

RJ, 26 de julho de 2011.

Informativo 027/11

Prezado Cliente,

## **EXTRAORDINARIO**

### **CBE (CAPITAIS BRASILEIROS NO EXTERIOR) – TRIMESTRAL.**

#### **1- OBRIGATORIEDADE:**

Pessoas físicas ou jurídicas, detentoras de bens ou valores fora do território nacional, que totalizam, nas datas abaixo, montante igual ou superior a US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares).

#### **2- PRAZO DE ENTREGA:**

| DATA BASE  | ENTREGA         |
|------------|-----------------|
| 31/03/2011 | 01 a 29/07/2011 |
| 30/06/2011 | 01 a 30/09/2011 |
| 30/09/2011 | 01 A 30/12/2011 |

Obs. permanece a obrigação da entrega da Declaração anual para os detentores de valores no montante igual ou superior a US\$ 100.000,00(cem mil dólares) e inferior a US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares).

#### **3- PENALIDADES:**

3.1 – Entrega fora do prazo – 10% do valor previsto na MP 2.224/01 (até R\$ 250.000,00) ou 1% do valor previsto a declaração, o que for menor;

3.2 – Informação incorreta ou incompleta – 20% do valor previsto na MP 2.224/01 (até R\$ 250.000,00) ou 2% do valor previsto a declaração, o que for menor;

3.3 – Não entrega da declaração ou não apresentação da documentação comprobatória - 50% do valor previsto na MP 2.224/01 (até R\$ 250.000,00) ou 5% do valor previsto a declaração, o que for menor;

3.4 – Prestação de declaração falsa ou informação falsa sobre o valor sujeito a declaração - 100% do valor previsto na MP 2.224/01 (até R\$ 250.000,00) ou 10 do valor previsto a declaração, o que for menor;

#### **4- Sugerimos contatar o seu corretor para a análise do enquadramento e envio da declaração.**

*(Resolução 3.854/2010 e Circular 3543/2011 - BACEN)*